LEI Nº 1706, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2010 – 2013.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta no Plano PLURIANUAL, quadriênio 2010 a 2013:

ORGÃO: SECRETARIA DO TURISMO

PROGRAMA: Manutenção da Secretaria do turismo

OBJETIVO: Desenvolver, fomentar o Turismo no Município.

META: Fazer Convênio com Associações de Turismo e Universidades para desenvolver projetos para turismo

RECURSO: Próprio

Art. 2º A presente Lei é parte integrante da Lei nº 1448 de 08 de julho de 2009 que *"Dispõe sobre o Plurianual para o quadriênio 2010-2013".*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2012.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.10.2012

Secretaria da Administração